

## ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0023/2020

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, o **ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.884.855/0019-83, nome fantasia: **Maternidade Brasília**, estabelecido na QMSW Quadra 4, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.680-400, telefone: (61) 2196.5300, E-mail: comercial@hobra.com.br, neste ato representado por seus representantes legais **Carlos Henrique Alves Castanheira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº M4213986 SSP/MG e do CPF nº 485.085.786-87 e **Carlos Eduardo Soares dos Santos**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade 28.170.815-0 SSP/SP e do CPF nº 150.995.518-66, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, que assinarão sempre em conjunto, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 05/03/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.



Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 05 de março de 2022.

  
Ney Ferraz Junior  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
**PRESIDENTE INTERINO INAS/DF**

DocuSigned by:

Carlos Eduardo Soares dos Santos  
12B7A60DD7F040C...

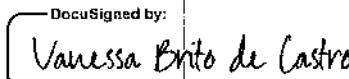
DocuSigned by:

CARLOS HENRIQUE ALVES CASTANHEIRA  
A1E941240B114DB...

**ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A**

**Maternidade Brasília**

**Testemunhas:**

**Nome:**   
Vanessa Brito de Castro

**CPF:** B30FBFEAFEBBC48B...

**RG nº.:**

**Nome:** Glandine Fernando de Paula Siqueira

**CPF:** 033 885 011 22

**RG nº.:** 2871116 SSPDF

